



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br
CEP 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Município de São Tomé/PR Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos Agrícola através de emenda parlamentar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de um trator agrícola de 80 CV faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, visando fortalecer as ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, bem como a manutenção e conservação das áreas públicas e estradas rurais do Município.

O trator será utilizado na execução de serviços agrícolas prestados aos pequenos produtores rurais, contribuindo para o preparo do solo, manejo de implementos agrícolas, transporte de materiais e demais atividades que promovam o aumento da produtividade e a melhoria das condições de trabalho no meio rural.

Atualmente, o Município dispõe de equipamentos com elevado tempo de uso, que apresentam constantes necessidades de manutenção corretiva, ocasionando interrupções na prestação dos serviços, aumento dos custos operacionais e redução da eficiência no atendimento às demandas da população.

Dessa forma, a aquisição dos novos equipamentos permitirá:

- ampliar o atendimento aos agricultores familiares;
- reduzir os custos com manutenção de equipamentos antigos;
- aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;
- garantir maior segurança aos operadores;
- proporcionar maior agilidade na manutenção das estradas rurais e áreas públicas;
- contribuir para o desenvolvimento econômico do setor agrícola, principal atividade econômica do Município.

Assim, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas ao

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Como o Plano de Contratações Anual de 2026, ainda está em construção, poderá o solicitante informar:



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br

CEP 87220 - 000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

O Plano de Contratações Anual do Município encontra-se em fase de construção e alinhamento. A previsão de finalização é no quarto trimestre de 2026, o que impossibilita a inclusão desta demanda no referido planejamento neste momento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos Agrícolas.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
- c) Especificações e Quantidades: **Conforme item 06 do presente ETP.**
- d) Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Considerando que os equipamentos serão utilizados continuamente na execução dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, especialmente no atendimento aos produtores rurais e na manutenção das atividades desenvolvidas pelo Município, faz-se necessária a previsão de assistência técnica autorizada pelo fabricante, visando assegurar maior disponibilidade operacional dos equipamentos e rapidez na realização das manutenções preventivas e corretivas.

Como requisito da contratação, deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada localizada em distância rodoviária máxima de 100 (cem) quilômetros do perímetro urbano do Município de São Tomé/PR, devendo a oficina possuir estrutura adequada, equipe técnica qualificada e disponibilidade de peças originais para atendimento dos equipamentos objeto da contratação.

A definição desse requisito decorre de critérios técnicos e econômicos, considerando que deslocamentos para assistência técnica localizada em grandes distâncias acarretam elevados custos com transporte, combustível, quilometragem, desgaste do equipamento, perda de horas de trabalho e maior tempo de indisponibilidade da máquina, comprometendo a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.

Durante todo o período de garantia, todas as despesas decorrentes das revisões obrigatórias previstas pelo fabricante serão de responsabilidade exclusiva da futura contratada, compreendendo mão de obra especializada, deslocamento da equipe técnica, quilometragem, transporte do equipamento quando necessário, fornecimento de peças cobertas pela garantia, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços de garantia e assistência técnica, sem qualquer ônus para o Município de São Tomé/PR.

A adoção desse requisito busca assegurar maior eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br

CEP 87220 - 000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br
CEP 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº , de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br
CEP 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base na necessidade apresentada pelo Município, considerando a previsão de aquisição de **01 (um) trator**

agrícola novo, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

A aquisição está vinculada aos recursos provenientes da **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, conforme instrumento de repasse/concessão aplicável, observando-se as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

Dessa forma, estima-se a aquisição de **01 (um) trator agrícola**, em conformidade com as especificações técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio à agricultura municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Além das especificações técnicas dos equipamentos, a equipe de planejamento analisou os custos diretos e indiretos envolvidos durante todo o ciclo de vida do objeto, especialmente aqueles relacionados às revisões obrigatórias, manutenção preventiva e corretiva, atendimento em garantia e disponibilidade operacional dos equipamentos.

Verificou-se que a localização da assistência técnica autorizada exerce influência direta na economicidade da contratação, uma vez que deslocamentos para concessionárias situadas em grandes distâncias acarretam aumento significativo dos custos indiretos, compreendendo despesas com transporte, combustível, quilometragem, desgaste do equipamento, perda de horas de trabalho, logística de deslocamento e maior tempo de indisponibilidade da máquina, comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Dessa forma, concluiu-se pela necessidade de estabelecer, como requisito da contratação, a existência de assistência técnica autorizada localizada em distância rodoviária máxima de **100 (cem) quilômetros do Município de São Tomé/PR**. Tal exigência possui natureza estritamente técnica e econômica, visando assegurar maior agilidade na execução das revisões obrigatórias e dos atendimentos em garantia, bem como reduzir os custos operacionais futuros suportados pela Administração Pública.

Conforme levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se a existência de fabricantes e respectivas redes de concessionárias e oficinas autorizadas aptas a atender ao requisito estabelecido, não



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br

CEP 87220 - 000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

sendo identificada restrição injustificada à competitividade do certame. A definição do limite máximo de distância foi fundamentada em critérios objetivos relacionados à economicidade da contratação, à eficiência da execução contratual e à continuidade dos serviços públicos, não se destinando a restringir a participação de licitantes, mas sim a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da mesma forma, foi considerada indispensável a previsão de que todas as despesas decorrentes das revisões obrigatórias durante o período de garantia sejam suportadas integralmente pela futura contratada, incluindo mão de obra especializada, deslocamento da equipe técnica, quilometragem, transporte do equipamento quando necessário, fornecimento de peças cobertas pela garantia e demais materiais exigidos pelo fabricante, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

Ressalta-se que a indisponibilidade dos equipamentos por longos períodos compromete diretamente o atendimento aos produtores rurais, a manutenção das estradas rurais, a conservação de áreas públicas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal. A demora na realização das revisões obrigatórias ou dos atendimentos em garantia pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, aumento dos custos operacionais e redução da eficiência da Administração Municipal.

Assim, a definição dos requisitos relacionados à assistência técnica autorizada e à responsabilidade da contratada pelos custos das revisões durante o período de garantia constitui medida de planejamento destinada a assegurar maior disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzir despesas futuras da Administração e preservar o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesquisa de mercado complementar (uso interno, não consta do edital): a especificação técnica adotada para o trator (potência entre 75 e 85 cv, tração 4x4, cabine com ar-condicionado) é atendida por diversos fabricantes presentes no mercado nacional, entre eles New Holland (TT4.75/TL75E/TL85E), Massey Ferguson (MF 4707), Valtra (A74s), John Deere (5078E/5080E), Case IH (Farmall 80), LS Tractor (Plus 80/U60) e Mahindra (6075/9500S), todos com versão cabinada e ar-condicionado de fábrica disponível nessa faixa de potência, o que comprova que a exigência não restringe a competitividade do certame.

A solução adotada busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos, redução dos custos de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas para o planejamento das contratações públicas.

5.2 Exigências Complementares Relativas ao Fornecedor/Revenda Autorizada

Além dos requisitos de assistência técnica autorizada tratados no item anterior, entende-



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br

CEP 87220 - 000

– SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

se necessário que o fornecedor/revenda atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

- possuir loja física e alvará de funcionamento regularmente emitido pelo órgão competente;
- possuir contrato ou termo de autorização do fabricante que a habilite a vender o equipamento, prestar assistência técnica, comercializar peças originais e participar de licitações e concorrências públicas, sendo legitimada exclusivamente em sua região de atuação;
- dispor de consultor técnico qualificado e treinado pela fábrica, devidamente certificado;
- realizar a entrega técnica do equipamento em horário e local previamente definidos pelo Município, sendo a entrega ministrada por técnico formado e certificado pela fábrica, com emissão do respectivo Certificado de Entrega Técnica;
- possuir loja física apta a prestar assistência técnica em raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância do Município de São Tomé/PR, em consonância com o item

5.1. Justificativa da Exigência

As exigências acima visam assegurar que o fornecimento seja realizado por empresa regularmente estabelecida, devidamente habilitada pelo fabricante e apta a prestar suporte técnico adequado e tempestivo, resguardando o interesse público, a continuidade dos serviços e a segurança da contratação.

Tais condições não restringem a competitividade do certame, uma vez que podem ser atendidas por qualquer revenda ou concessionária autorizada regularmente constituída, de qualquer marca ou fabricante, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **256.500,00** duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais.

conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Camagril	Equagril	TCE PR	Unitário	Global
01	TRATOR CABINADO 80CV, 3 CILINDROS TRANSMISSÃO SINCRONIZADA 12X4	01	261.000,00	270.000,00	238.500,00	256.500,00	256.500,00
TOTAL							256.500,00



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br

CEP 87220 - 000

– SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, com potência nominal entre 75 cv e 85 cv, tração 4x4, equipado conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado à manutenção das áreas públicas e estradas rurais do Município.

Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, sendo utilizados na execução dos serviços de apoio aos produtores rurais e na manutenção da infraestrutura rural, proporcionando maior eficiência operacional, economia de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população.

O trator será destinado à execução de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, operação de implementos agrícolas, transporte de materiais e demais serviços prestados aos agricultores familiares, fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural e ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente montados, ajustados, testados e prontos para operação, acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e

assistência técnica autorizada localizada em distância rodoviária máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de São Tomé/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Durante todo o período de garantia, todas as despesas decorrentes das revisões obrigatórias previstas pelo fabricante serão de responsabilidade exclusiva da futura contratada, compreendendo mão de obra especializada, deslocamento da equipe técnica, quilometragem, transporte do equipamento quando necessário, fornecimento de peças cobertas pela garantia, lubrificantes, filtros e demais materiais exigidos nas revisões obrigatórias, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, não podendo gerar qualquer ônus adicional ao Município de São Tomé/PR.

A previsão de assistência técnica autorizada em distância máxima de 100 (cem) quilômetros, aliada à responsabilidade integral da contratada pelos custos das revisões obrigatórias durante o período de garantia, busca assegurar maior disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzir o tempo de paralisação das atividades, diminuir os custos indiretos da contratação e garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição permitirá a substituição e complementação da frota existente, reduzindo despesas com manutenção corretiva, diminuindo o tempo de paralisação dos serviços e aumentando a disponibilidade dos equipamentos para atendimento das demandas da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br
CEP 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Espera-se, com a implementação da solução, alcançar maior eficiência na execução das atividades da Secretaria, melhor atendimento aos agricultores familiares, redução dos custos operacionais, aumento da produtividade dos serviços e fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à conservação da infraestrutura pública municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois contempla uma ampla gama de materiais, com características e especificações técnicas variadas. O parcelamento em lotes ou itens permite que cada fornecedor especializado atenda exclusivamente aos itens ou categorias em que possua maior competitividade, garantindo a qualidade e

economicidade do material adquirido.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega
Probabilidade de Ocorrência: baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos
Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações
Impacto: médio
Ações de Prevenção: Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento
Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br
CEP 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.

Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.

Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir

problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos conforme prevê a Lei n. 14133/2021. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor **Antônio Marcelino Favoreto**, Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: gmc@saotome.pr.gov.br

C E P 87220 - 000

– S ã o T o m é

– P A R A N Á

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação 6132, Fonte de Recurso 835; Contrapartida: Dotação 6130, Fonte de Recurso 501.**

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico

Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação dos equipamentos Agrícolas atende aos padrões e preços de mercado.

São Tomé/PR, 22 de setembro 2026.

Elaborado por:

Alex Aparecido Martinhão

Diretor De Meio Ambiente

Aprovado por:

Antônio Marcelino Favoreto

Secretário Municipal